PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102021

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade da aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para abastecer o carro oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre para o exercício de 2021, o presente Processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

> "Art. 24 - É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Vale ressaltar, que os valores constantes no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, foram atualizados através Art. 1º, inciso II, do Decreto Presidencial n° 9.412 de 18 de junho de 2018, conforme:

> "Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
>
> (...)
>
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
>
> a) na modalidade convite - até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

O que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor ora mencionado foi escolhido por exercer atividade no ramo, ser idôneo, por apresentar a melhor e menor proposta para a Administração.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre - PA, 23 de abril de 2021.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

LUANA COSTA DOS SANTOS
Membro - CPL